



## REGIMENTO DA 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

### CAPÍTULO I DA PLENÁRIA E DAS FINALIDADES

**Artigo 1º** - A 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Bauru/SP - PMGTES, nos termos da Lei nº 4.669 de 07 de maio de 2.001, será organizada pela Comissão nomeada pela Resolução GS nº 01/2.024, publicada em Diário Oficial do Município em 25 de abril de 2.024.

**Artigo 2º** - A 1ª PMGTES será realizada no dia **25 de maio de 2.024** das 7h30min às 17h nas dependências do Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, sito a Rua: Wescelau Braz, nº 8-8, Vila Souto – Prédio da Secretaria Municipal de Planejamento, e será presidida pela Secretária Municipal de Saúde Srª Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti, e na sua ausência ou eventual impossibilidade pelo seu representante legal ou indicado.

**Parágrafo único:** a função de coordenador geral será exercida pelo Coordenador do Conselho Municipal de Saúde Sr. Dr. Leonardo Marques e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

**Artigo 3º** - A 1ª PMGTES, será representada por todos os seguimentos da sociedade local, e terá por finalidade contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde, além de implementar essas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados – em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público e universal – em um sistema descentralizado e integrado de saúde visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população e, ainda, preparar e escolher representantes para as etapas regional e estadual que compõem a “4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde Bauru/SP – PMGTES”, conforme homologa a Resolução CNS nº 732, de 02 de fevereiro de 2.024, que também terá como outras finalidades:

I - Debater o **tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”**, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da



formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde);

VII - Estimular a criação das Comissões Intersectoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Artigo 4º** - A Comissão Organizadora será composta e terá sua estrutura estabelecida conforme a Resolução GS Nº 01/2.024;



**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora poderá contar com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições públicas e privadas, resguardadas as condições para que não ocorram conflitos de interesses pessoais, científicos, assistenciais, educacionais, religiosos e/ou sociais.

**Parágrafo primeiro** - Caberá à Comissão Organizadora planejar e gerenciar a 1ª PMGTES.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações da 1ª PMGTES serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, e todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

**Artigo 6º** - São atribuições da comissão organizadora:

- I. Promover as ações necessárias a realização da 1ª PMGTES;
- II. Elaborar e encaminhar para aprovação o regimento da 1ª PMGTES;
- III. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª PMGTES, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que a envolverem;
- IV. Elaborar o documento norteador da 1ª PMGTES;
- V. Responsabilizar-se pela programação oficial da 1ª PMGTES;
- VI. Propor critérios de credenciamento nos diversos seguimentos e formas de participação da 1ª PMGTES;
- VII. Selecionar e propor o nome do expositor que participará da palestra de abertura;
- VIII. Deliberar sobre os documentos técnicos oficiais de apoio;
- IX. Credenciar os delegados;
- X. Elaborar o relatório final da 1ª PMGTES, promover sua publicação e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessárias;
- XI. Decidir, em última instância as questões omissas ou não previstas neste regimento;

**Artigo 7º** - Compete a Secretaria Municipal de Saúde garantir junto a Prefeitura Municipal de Bauru os recursos financeiros necessários à sua execução, bem como, a todas as suas etapas.

### **CAPÍTULO III DO TEMA**

**Artigo 7º** - A 1ª PMGTES terá como tema central: ***“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o desenvolvimento: gente que faz o SUS acontecer”***, com os seguintes eixos:

**Eixo 1: Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;**

**Subeixos:**

- 1.1: Por um projeto nacional de desenvolvimento participativo para conquista de um estado para o “bem viver”;
- 1.2: Fortalecimento da democracia e promoção da equidade em saúde: desafios da gestão participativa;



1.3: Democratização das relações de trabalho em saúde: fortalecer a gestão participativa;

1.4: Educação em Saúde como experiência transformadora das relações de trabalho e da gestão participativa.

**Eixo 2: Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;**

Subeixos:

2.1: Democratização e humanização das relações de trabalho na saúde tendo a negociação coletiva com estratégia permanente;

2.2: Planejamento e dimensionamento da força de trabalho para o alcance do acesso universal à saúde, considerando a agenda do desenvolvimento sustentável;

2.3: Promoção da atenção integral à saúde e segurança da trabalhadora e do trabalhador da saúde no âmbito do SUS;

2.4: Enfrentamento da precarização do trabalho na saúde em tempos de globalização, reestruturação produtiva, plataformização e da 4ª Revolução Industrial e os impactos tecnológicos na saúde;

2.5: Regulação da formação, do exercício profissional e das relações de trabalho na saúde;

2.6: Garantia do futuro do trabalho na saúde com carreira de Estado no SUS;

**Eixo 3: Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde;**

Subeixos:

3.1: Educação Permanente em Saúde como política permanente no SUS;

3.2: Integração da formação técnica, tecnológica e profissional com os sistemas locais de saúde, constituindo o SUS como uma escola;

3.3: Fomento a capacidades pedagógicas para trabalhadoras e trabalhadores do SUS voltados para o ensino, pesquisa, cooperação comunitária e o trabalho;

3.4: Educação popular em saúde para o fortalecimento do SUS;

3.5: Reconhecimento da participação em atividades de educação permanente em saúde como critérios de avaliação das carreiras na saúde;

3.6: Mobilização estudantil para fortalecimento da integração ensino, serviço, sociedade e gestão do SUS;

3.7: Residências em saúde como produção de aprendizagens experienciadas no trabalho, a partir da articulação com o cotidiano de vida, trabalho e coletividade de pessoas nos territórios para, no e com o SUS;

3.8: Mestrado e doutorado em saúde como ferramenta de proposição concreta de mudança das práticas, processos e organização da formação e do trabalho;

3.9: Não aos cursos da saúde na modalidade de Educação a Distância (EaD).



**Artigo 8º** - O documento norteador a ser utilizado para a 1ª PMGTES será elaborado com propostas aprovadas do Eixo: Garantia do Financiamento, Investimentos em Recursos Humanos e Qualificação para o SUS da 9ª Conferência Municipal de Saúde, das reivindicações dos servidores integrantes da Mesa Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bauru, elaborado em conjunto com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e com a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Saúde esta última responsável pelo acompanhamento da implantação e desenvolvimento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Saúde, além das propostas apresentadas pelos trabalhadores/prestadores, gestores e usuários durante as pré-plenárias realizadas em todos os serviços da rede pública vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

#### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO**

**Artigo 9º** - A 1ª PMGTES terá como etapa as pré-plenárias que serão realizadas no período de **26 de abril a 03 de maio de 2024**, e a 1ª PMGTES será realizada no dia **25 de maio de 2024**, para definição das propostas e eleição dos delegados para etapa regional e estadual.

#### **CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DA PRÉ-PLENÁRIA**

**Artigo 10** – Participarão das pré-plenárias os trabalhadores/prestadores, gestores e usuários dos serviços públicos municipal, no período de **26 de abril a 03 de maio de 2024** durante o horário de funcionamento dos serviços de saúde, conforme artigo 17 deste regimento.

**Artigo 11** – Os participantes terão acesso ao **1ª documento norteador** que será composto pelas propostas aprovadas do Eixo: Garantia do Financiamento, Investimentos em Recursos Humanos e Qualificação para o SUS da 9ª Conferência Municipal de Saúde, das reivindicações dos servidores integrantes da Mesa Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bauru, elaborado em conjunto com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e com a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Saúde esta última responsável pelo acompanhamento da implantação e desenvolvimento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Saúde;

**Parágrafo primeiro:** Será de responsabilidade dos Conselhos Gestores instituídos pelo Decreto Municipal nº 16.749 de 09 de Maio de 2023 a mobilização para que ocorra a efetiva participação dos interessados durante a pré-plenária em seus respectivos serviços de saúde, e o envio das propostas deverão seguir o determinado no artigo 13 deste regimento.

**Parágrafo segundo:** Nos casos em que não há Conselho Gestor instituído, ficará a cargo da chefia do serviço de Saúde o envio das propostas, que deverão seguir o determinado no artigo 13 deste regimento.

**Parágrafo terceiro:** A Sede da Secretaria Municipal de Saúde, deverá enviar suas propostas, conforme o determinado no artigo 13 deste regimento.



**Artigo 12** – A comissão organizadora enviará vídeo explicativo a todos os Conselhos Gestores e Chefias dos serviços municipais, contendo informações referente ao tema da **4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, e de como se dará a 1ª PMGTES do município de Bauru, e os objetivos propostos, bem como, a relevância na elaboração e no envio das propostas dos diferentes seguimentos.

**Artigo 13** – Fica determinado que cada serviço municipal de saúde poderá enviar suas propostas, separadas por eixos temáticos, através do Conselho Gestor / Chefia da Unidade de Saúde para o e-mail **plenariabauru@gmail.com** **impreterivelmente até as 17h do dia 03 de maio de 2024.**

**Artigo 14** – Todos os interessados, deverão ter acesso ao **1º documento norteador** citado no artigo 11, para conhecimento das propostas existentes, no intuito de evitar duplicidade.

**Parágrafo único:** A chefia de cada serviço de saúde, deverá disponibilizar os documentos aos interessados em participar da 1ª PMGTES.

**Artigo 15** - Os participantes nesta etapa, somente poderão incluir propostas, não tendo opção neste momento, de exclusão, alteração ou destaque;

**Artigo 16** – As propostas enviadas que não atendam aos eixos temáticos da 1ª PMGTES não serão incluídas no 2º documento Norteador que será utilizado no dia 25 de maio de 2024.

**Artigo 17** – A rede pública municipal de Bauru, é composta pelos respectivos serviços de saúde:

Nome do Serviço de Saúde	Horário de Funcionamento	Endereço	Telefone
Sede da Secretaria/ Unidade de Transportes de Paciente	7h às 17h30min	Rua: Gerson França, 7-49	3104-1468
Almoxarifado	8h às 16h (de 2ª a 6ªfeira)	Rua: Cunha Bueno, S/N Pq Colina Verde	3214-4412 / 3227-3378
Vigilância Ambiental	8h às 17h	Rua Machado de Assis, 15-60, Vila Universitária	3227-1514
Vigilância Epidemiológica	7h às 19h	Rua Machado de Assis, 15-60, Vila Universitária	3227-1514
Vigilância Sanitária	8h às 17h	Rua Machado de Assis, 15-60, Vila Universitária	3227-1514
UAF Bela Vista	7h às 18h (segunda a sábado) / 7h às 12h (domingos e feriados)	Rua Santos Dumont, Quadra 14, Vila Lemos	3102-1226 / 3202-1224
UAF Centro	8h às 16h	Rua Sete de Setembro, 12-66, Centro	3227 - 4630
UAF Geisel/Redentor	8h às 16h	Rua Anísia Castilho de Souza, 2-43, Jardim Carolina	3212-2906 / 3227-4630
UBS Beija-Flor	7h às 17h	Rua Julieta Guedes de Mendonça, Qd.01, Beija Flor	3237-3799
UBS Cardia	7h às 19h	Rua Ezequiel Ramos, 11-78, Vila Cardia	3232-9354





UBS Centro	7h às 19h	Rua Quintino Bocaiúva, n. 5-45 - Centro	3234-8795
UBS Chapadão Mendonça	7h às 23h (segunda a sexta) / 8h às 18h (sábados)	Rua Arlindo Pinto Ferreira, 1-15, Jardim Chapadão	3223-5444
UBS Jardim Bela Vista	7h às 23h (segunda a sexta) / 8h às 18h (sábados)	Rua Marçal de Arruda Campos, 4-41, Vila Lemos	3102-1222
UBS Jardim Europa	7h às 19h	Rua Hermes Camargo Baptista, 1-64, N.H. Carmem C. Coube	3227-7322
UBS Falcão	7h às 19h	Rua Salvador Filardi, 6-8, Vila Pacífico	3238-4855
UBS Gasparini	7h às 19h	Rua Aparecida Inês Chrispim de Matos, Qd.02, C.H. Gasparini	3277-4111
UBS Geisel	7h às 23h (segunda a sexta) / 8h às 18h (sábados)	Rua Anthero Donnini, s/nº, C.H. Presidente Geisel	3281-9901
UBS Independência	7h às 19h	Rua Cuba, Qd.14	3236-3646 / 3236-4598
UBS Jussara Celina	7h às 19h	Rua Bernardino de Campos, Qd.23	3203-0758
UBS Mary Dota	7h às 19h	Rua Pedro Prata de Oliveira (ao lado da UPA Mary Dota)	3109-2489 / 3103-2481
UBS Nova Esperança	7h às 19h	Rua Benedito de Abreu. s/nº	3238-3933
UBS Octávio Rasi	7h às 19h	Rua José Rossini, 2-46, Núcleo Octávio Rasi	32037715
UBS Parque Vista Alegre	7h às 19h	Rua Jacob Corso, Qd.04, Parque Vista Alegre	3239-5478 / 3277-4102
UBS Redentor	7h às 19h	Rua São Lucas, 3-30, Jardim Redentor	3203-0539
USF Godoy	7h às 23h	Alameda Flor do Amor, 10, Jardim Godoy	3237-5065
USF Nova Bauru	7h às 17h	Rua Lucia Boni São Pedro, 2-154, Nova Bauru	3223-2280
USF Nove de Julho	7h às 17h	Rua Ernesto Gomes da Silva, 2-136, Parque Jaraguá	3237-4429
USF Pousada da Esperança II	7h às 17h	Rua Antônio Jerônimo da Silva, nº 1-105, Pousada da Esperança II	3281-1746
USF Santa Edwiges	7h às 19h	Alameda Tróia, Qd. 11, Parque Santa Edwiges	3218-1088
USF Tibiriçá	7h30 às 16h30	Rua Carmelo Zamataro, s/nº, Tibiriçá (Zona Rural)	3279-1156
USF Vila Dutra	7h às 19h	Rua Luiz Barbosa Sobrinho, 1-178, Vila Dutra	3281-2646



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



Conselho  
Municipal de  
Saúde



CONFERÊNCIA  
NACIONAL  
DE GESTÃO  
DO TRABALHO  
E DA EDUCAÇÃO  
NA SAÚDE

USF Vila São Paulo	7h às 17h	Rua Gaudêncio Piola, Qd. 04, Vila São Paulo	3237-4647 / 3239-4056
Caps Girassol	7h às 18h	Rua Gustavo Maciel, 14-50, Centro	3227-7167 / 3226-2488
Caps AD II	7h às 17h	Rua Dr. Lisboa Junior, 2-66, Centro	3227-4905 / 3227-3788
Caps AD III	24h	Rua Azarias Leite, 13-28	3222-3937
CAPS II	7h às 18h	Rua Monsenhor Claro, 6-99, Centro	3227-5022 / 3227-1370
Caps Infantil	7h às 18h	Rua Azarias Leite, 13-38, Vila Mesquita	3227-2574 / 3214-3668
Serviço de Residência Terapêutica	7h às 17h	Rua Alto Juruá, 7-49, Vila Camargo	3232-1954 / 3212-4036
Pronto Socorro Central	24h	Rua Rubens Arruda, Qd. 7, Centro	3104-1160 / 3104-1166
SAMU	24h	Rua Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo, 10-60, Jd. Contorno	192 / 3203-1630
Centro de Diagnóstico por Imagem de Baurópolis – CDIB	7h às 17h	Rua Rubens Arruda, Qd.7, Centro	3104-1184
UPA Bela Vista	24h	Rua Marçal de Arruda Campos, 4-45, Vila Lemos	3102-1213 / 3102-1212 / 3102-1234
UPA Geisel/Redentor	24h	Rua Antônio Manoel Costa, esquina com Av. Hipódromo, Geisel	3104-1510
UPA Ipiranga	24h	Rua José Miguel, 21-45	3106-1121 / 3106-1122 / 3106-1125
UPA Mary Dota	24h	Rua Pedro Salvador, Qd.02, Núcleo Habitacional Mary Dota	3109-2463 / 3109-2460
Ambulatório Municipal de Fisioterapia	7h às 17h	Av. Nações Unidas, 26-80, Jd.Panorama	3223-2472
Apoio Social	7h às 17h	Rua Cussy Junior, 2-60, Centro	3214-3609 / 3236-1514
Banco de Leite Humano – BLH	7h às 19h	Av.: Nações Unidas, 27-28 Jd. Panorama	3226-3227
Casa da Mulher	7h às 17h	Av. Nações Unidas, 27-28, Jardim Panorama	3234-3968
Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	7 às 17h	Rua Henrique Savi, 4-37, Vila Nova Cidade Universitária	3214-4678
Centro de Referência em Moléstias Infecciosas – CRMI	7h às 17h	Rua Silvério São João, Qd.01, Centro	3227-7947
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST	7h às 17h	Rua Henrique Savi, 2-85, Vila Universitária	3227-4136 / 3227-3375
Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA	7h às 17h	Rua XV de Novembro, 3-36, Centro	3234-2576





Policlínica – Centro de Especialidades Médicas Municipal	7h às 17h	Rua Araújo Leite, 24-64, Vila Santa Tereza	99128-4087
Programa Municipal de Atendimento ao Idoso – PROMAI	7h às 17h	Rua Júlio Maringoni, 9-43, Jardim Estoril II	3227-0423 / 3227-1546
Serviço de Orientação e Prevenção do Câncer – SOPC	7h às 17h	Rua Araújo Leite, 13-90, Centro	3218-9086
Centro de Controle de Zoonoses	8h às 17h	Rua Henrique Hunzicker, Qd. 1, Jd. Bom Samaritano	3103-8050 / 3103-8059

**Artigo 18** – Nesta etapa não terá a eleição/indicação de delegados.

**Artigo 19** – A comissão organizadora terá o período de 06 de maio a 17 de maio para elaborar o **2º documento norteador** que contemplará as propostas aprovadas do Eixo: Garantia do Financiamento, Investimentos em Recursos Humanos e Qualificação para o SUS da 9ª Conferência Municipal de Saúde, das reivindicações dos servidores integrantes da Mesa Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bauru, elaborado em conjunto com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e com a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Saúde esta última responsável pelo acompanhamento da implantação e desenvolvimento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Saúde, além das **propostas apresentadas pelos trabalhadores/prestadores, gestores e usuários durante as pré-plenárias realizadas em todos os serviços da rede pública vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.**

**Parágrafo único:** Os Conselhos de Classe, Instituições de Ensino, representantes da sociedade civil, poderão apresentar suas propostas durante as pré-plenárias em conformidade no artigo 13 deste regimento.

## DA REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA

### Seção I

#### DOS PARTICIPANTES

**Artigo 20** - Participarão da 1ª PMGTES as pessoas inscritas, maiores de 16 anos, representantes dos diferentes segmentos populacionais, movimentos sociais e sindicais, representantes dos trabalhadores da saúde, representantes do Conselho Municipal de Saúde e demais Conselhos, interessados em contribuir para a discussão das diretrizes baseados nos eixos temáticos distribuídos no documento norteador.

**Parágrafo primeiro:** Os usuários do Sistema Único de Saúde interessados em participar da 1ª PMGTES, que necessitem de transporte, poderão solicitar ao Conselho Gestor/chefia das unidades de saúde, no período das pré-plenárias, cabendo aos mesmos, o envio dos dados ao e-mail



[plenariabauru@gmail.com](mailto:plenariabauru@gmail.com), contendo: nome completo, seguimento, telefone para contato, e se necessita de transporte especial.

**Parágrafo segundo:** Serão disponibilizados transporte, que estarão disponíveis na Unidades de Pronto Atendimento – UPA's (Bela Vista, Ipiranga, Mary Dota e Geisel) além da Câmara Municipal de Bauru, com horário de saída previsto para às 7h30min., de cada local, estará garantido o retorno ao final do evento, ao mesmo local de partida.

## **Seção II DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 21** - As inscrições deverão ser realizadas no início da 1ª PMGTES, das 7h30min às 9h no Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, sito a Rua: Wescelau Braz, nº 8-8, Vila Souto – Prédio da Secretaria Municipal de Planejamento, por seguimento (usuário do SUS, trabalhadores da saúde e gestores ou prestadores de serviço de saúde).

## **Seção III DA PLENÁRIA**

**Artigo 22** – A 1ª PMGTES, terá início às 7h30min com o credenciamento dos participantes, por seguimento. As 8h30min dará início a abertura com a composição da mesa, leitura do regimento. Na sequência terá uma palestra com tema pertinente a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Nesta etapa dará início a leitura do documento final das propostas para análise, apresentação de destaques sugestões de alteração, exclusão e junção das propostas. Não serão formalizadas novas propostas durante a plenária, não havendo destaques serão automaticamente aprovadas. Todas as propostas que receberem destaques, os representantes que as fizerem, deverão se organizar para formular em conjunto texto propondo as alterações à plenária para deliberação. Ao final, serão escolhidas as propostas que serão enviadas a etapa regional/estadual, conforme artigo 23 deste regimento, bem como, os delegados eleitos.

**Artigo 23** - Deverá ser priorizado uma diretriz por eixo temático, referente às competências e responsabilidades da Gestão Estadual e uma diretriz, por eixo temático, referentes às competências e responsabilidades da Gestão Federal do SUS para o fortalecimento da Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, deste modo, deverão ser escolhidas duas propostas por eixo, totalizando seis.

**Parágrafo primeiro:** Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

**Parágrafo segundo:** Somente terão direito a voto, os participantes que tiverem efetivado o credenciamento dentro do prazo estabelecido.

**Parágrafo terceiro:** O Relatório Final será compilado pela Comissão Organizadora.

**Artigo 24** – O regramento para apresentação de moções estará disposto nos artigos 27 e 28 deste regimento;



**Artigo 25** – O regramento para inscrição e eleição dos delegados estarão dispostos nos artigos 29 a 32 deste regimento.

**Artigo 26** – Caberá a Secretária Municipal de Saúde e ao Coordenador do Conselho Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

#### **Seção IV DAS MOÇÕES**

**Artigo 27** - As moções deverão ser apresentadas a mesa coordenadora impreterivelmente até as 12 horas, no dia da realização da 1ª PMGTES.

**Artigo 28** – Somente as moções que possuírem 20% (vinte) por cento de assinaturas dos presentes, poderão ser encaminhadas à votação, e no caso de aprovadas, comporão o relatório final.

**Parágrafo único:** Após o encerramento do credenciamento, será divulgado o número de assinaturas que corresponderá ao mínimo necessário para endereçamento das moções.

#### **Seção V DAS INSCRIÇÕES DOS DELEGADOS À ETAPA REGIONAL DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE SÃO PAULO**

**Artigo 29** – Serão inscritos para Delegado à Etapa Regional de Saúde os Delegados regularmente presentes e eleitos na Assembleia Geral da Plenária.

**Parágrafo único** – Todos os participantes interessados deverão se inscrever no início da plenária inclusive os Conselheiros Municipais de Saúde e os conselheiros gestores.

**Artigo 30** – Os delegados para a Etapa Regional serão eleitos/indicados por seus pares, de acordo com os segmentos que representam.

**Artigo 31** – A delegação será paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012, a saber:

I – 50% dos representantes serão pessoas usuárias do SUS;

II – 25% dos representantes serão pessoas trabalhadoras da saúde; e

III – 25% dos representantes serão pessoas gestoras ou prestadoras de Serviços de Saúde;

**Parágrafo único** - A 1ª PMGTES também elegerá delegado(s) suplente(s), caso seja necessária a substituição de delegado(s) titular(es).

**Artigo 32** - As inscrições dos delegados titulares e suplentes eleitos na Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Bauru serão encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de São Paulo, pela Coordenação da Plenária.

#### **CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Artigo 33** - As despesas com a organização geral da 1ª PMGTES ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.



**Artigo 34** - O Fundo Municipal de Saúde arcará integralmente com as despesas de transporte dos delegados eleitos para a Etapa Regional e Estadual da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de São Paulo, e, para a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação de Saúde, arcará com as despesas de transporte de ida e volta bem como estadia e alimentação, caso não sejam subsidiados pelos entes responsáveis pelas etapas seguintes Regional, Estadual e Nacional.

## **CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO**

**Artigo 35** – O Relatório final deverá contemplar o conjunto das propostas e moções aprovadas na 1ª PMGTES, incluindo as seis propostas elencadas que serão encaminhadas para Etapa Regional/Estadual.

Parágrafo único: O Relatório Final será divulgado no site da Prefeitura do Município de Bauru.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 36** - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Bauru.

**A COMISSÃO ORGANIZADORA**  
Resolução GS nº 01/2.024.